Divinópolis, 17 de abril de 2026.

REQUERIMENTO Nº CM 1234/2026

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado este requerimento ao Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações referentes à Escola Municipal de Educação Especial Raio de Sol, considerando a intervenção administrativa instituída pela Portaria SEMED-SEC nº 001/2026 e o disposto no Decreto nº 16.990/2025:

I – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

1. Informar se foi instaurado processo de seleção e eleição para os cargos de Diretor(a) Escolar, Diretor(a) Pedagógico(a) e Vice-Diretor(a) da unidade, nos termos do Decreto nº 16.990/2025;
2. Informar se houve abertura formal de prazo para inscrição de chapas para os referidos cargos;
3. Informar se houve manifestação de interesse por parte de servidores do quadro do Magistério Público Municipal em constituir chapa para participação no processo de seleção e eleição da gestão escolar da unidade;

 Em caso positivo, informar:

 a) se tais interessados tiveram sua inscrição efetivada;

 b) ou se houve qualquer impedimento administrativo à formalização de candidatura, especificando os respectivos fundamentos legais, procedimentais e eventuais atos administrativos praticados;
4. Informar se a Secretaria Municipal de Educação adotou providências para garantir a ampla participação da comunidade escolar no processo de escolha da gestão da unidade, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 16.990/2025;
5. Encaminhar cópia:

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 79G-M18-1R4-VQX.

a) dos atos de abertura do processo de seleção e eleição;

b) das atas da Comissão Organizadora Municipal e/ou Subcomissão responsável pelo processo eleitoral da unidade;

c) dos atos de homologação de eventuais chapas inscritas;

d) das decisões de indeferimento de candidaturas, se houver;

6. Considerando a Condicionalidade I do VAAR/FUNDEB, informar:

a) se o Município entende que a atual forma de provimento da gestão da unidade atende aos requisitos estabelecidos para fins de habilitação ao VAAR;

b) se foi realizada análise de impacto da intervenção administrativa sobre o cumprimento da referida condicionalidade;

c) se há manifestação técnica da Secretaria quanto à manutenção da elegibilidade do Município ao VAAR em razão da atual forma de provimento da gestão escolar da unidade.

II – DAS ALTERAÇÕES PEDAGÓGICAS E ORGANIZACIONAIS APÓS A INTERVENÇÃO

1 . Informar quais alterações foram promovidas na organização pedagógica da unidade após a instituição da intervenção administrativa;

Informar se houve modificação no:

a) Plano Político-Pedagógico (PPP);

b) organização curricular;

c) estrutura de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

d) composição do corpo docente e técnico-pedagógico;

Informar se houve:

a) substituição de professores com atuação por área de conhecimento ou especialidade por profissionais com formação generalista;

b) alterações na oferta de atendimento especializado aos estudantes com deficiência;

2. Encaminhar:

a) versão vigente do Plano Político-Pedagógico da unidade;

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 79G-M18-1R4-VQX.

b) organograma funcional anterior e atual;

c) quadro de profissionais antes e após a intervenção, com respectivas formações e funções exercidas.

III – DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS APÓS A INTERVENÇÃO

1. Informar se foram realizadas contratações temporárias de profissionais do magistério para atuação na unidade após a instituição da intervenção administrativa;

2. Em caso positivo:

a) indicar o quantitativo de profissionais contratados;

b) informar a natureza do vínculo contratual (substituição, excepcional interesse público, entre outros);

c) indicar o fundamento administrativo de cada contratação;

3. Especificamente quanto aos contratos firmados sob a modalidade de substituição por motivo de afastamento de servidor efetivo, informar:

a) nome e matrícula do servidor substituído;

b) unidade escolar de lotação originária do servidor substituído;

c) motivo do afastamento;

d) ato administrativo que autorizou a substituição;

e) unidade escolar de exercício do profissional contratado em substituição;

4. Informar se houve contratação temporária vinculada à substituição da servidora Alzerina da Silva Vargas – matrícula nº 99018242, encaminhando:

a) cópia do ato de afastamento;

b) unidade de lotação da servidora;

c) identificação do profissional contratado em substituição;

d) unidade de exercício do contratado.

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 79G-M18-1R4-VQX.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vereador VITOR COSTA

PT (Partidos dos Trabalhadores)

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 79G-M18-1R4-VQX.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo assegurar a transparência e a adequada fiscalização dos atos administrativos relacionados à Escola Municipal de Educação Especial Raio de Sol, especialmente diante da intervenção administrativa instituída pela Portaria SEMED-SEC nº 001/2026.

A forma de provimento da gestão escolar, bem como a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 16.990/2025, constituem elementos essenciais para a garantia da gestão democrática do ensino público, conforme preconizado pela legislação educacional vigente.

Além disso, a eventual inobservância dos procedimentos de seleção e eleição da gestão escolar pode repercutir diretamente no cumprimento das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, com possíveis impactos no acesso a recursos educacionais relevantes para o Município.

No que se refere às alterações pedagógicas e organizacionais, é fundamental compreender os efeitos da intervenção administrativa sobre o funcionamento da unidade, sobretudo considerando tratar-se de escola de educação especial, que demanda atendimento qualificado e especializado.

Por fim, a análise das contratações temporárias realizadas após a intervenção é medida necessária para verificar a regularidade dos vínculos estabelecidos, a observância dos princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como a manutenção da qualidade do atendimento educacional prestado.

Dessa forma, o acesso às informações solicitadas é imprescindível para o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo

Vereador VITOR COSTA

PT (Partidos dos Trabalhadores)

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 79G-M18-1R4-VQX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/04/2026 às 17:54:07

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 17/04/2026 às 17:54:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

79G **M18** **1R4** **VQX**